



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2012

Altera a Lei Municipal nº 637, de 1º de julho de 2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública de Rio Maria) para acrescentar o Anexo II com o número de vagas para os cargos existentes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 637, de 1º de julho de 2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública de Rio Maria) passa a vigorar acrescida do Anexo II, que define o número de vagas dos cargos dos trabalhadores em educação pública do Município de Rio Maria, com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO COM NÚMERO DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

1 - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL DE DOCÊNCIA

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	140

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO

CARGO	-	CÓDIGO	-	NÚMERO DE VAGAS
--------------	----------	---------------	----------	------------------------



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

SERVENTE – (AE – SE)	32
MERENDEIRA – (AE – ME)	22
PORTEIRO /SERVENTE – (AE – PO)	09
VIGIA – (AE – VI)	18
MOTORISTA – (AE – MO)	04 – SALÁRIO: R\$ 750,00
TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO - (AE – TC)	03 – SALÁRIO: R\$ 575,00
RECEPCIONISTA - (AE – RE) –	01 - SALÁRIO: R\$ 545,00
CONTINUO – (AE – CO) –	01 - SALÁRIO: R\$ 545,00

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

CARGO	CÓDIGO	NÚMERO DE VAGAS
SECRETÁRIO GERAL – (AE – SG) –		08
AUXILIAR DE SECRETARIA – (AE – AS) –		12
DIGITADOR – (AE – DI) –		02
AGENTE ADMINISTRATIVO – (AE – AA) –		04

2 - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA

CARGO	CÓDIGO	NÚMERO DE VAGAS
DIRETOR ESCOLAR NÍVEL SUPERIOR – (DNS - DE) –		10
VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL SUPERIOR – (DNS - VDE) -		03
COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL SUPERIOR – (DNS - CP) -		13
INSPETOR DE ENSINO NÍVEL SUPERIOR – (DNS - IE) -		02
SUPERVISOR EDUCACIONAL NÍVEL SUPERIOR – (DNS - SE) -		01
ORIENTADOR EDUCACIONAL NÍVEL SUPERIOR – (DNS - OE) –		04
ASSESSOR TÉCNICO DA SEMEC – (DNS - AT) –		01

DNS = Docente de Nível Superior

Art. 2º. A carga horária do Assessor Técnico da Semec, do Técnico em Computação, do Contínuo e do Recepcionista é de quarenta horas semanais.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. O salário do Assessor Técnico da Semec é igual ao salário base do Professor de Nível Superior lotado com quarenta horas semanais.

Art. 4º. Com exceção dos salários estabelecidos nesta Lei, os salários para os demais cargos da Semec é o previsto na Lei Municipal nº 637, de 1º de julho de 2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública de Rio Maria).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Maria, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal